



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 666.524/0001-89



CONTRATO Nº 003/2025

Contratação de empresa para locação de softwares nas áreas de recursos humanos, folha de pagamentos, controle interno e suporte técnico da Câmara Municipal de Paulistânia, durante o exercício de 2025.

Referente: Dispensa nº. 003/2025.

Os signatários do presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, com sede na Avenida José Francisco Casaca, 41, Paulistânia, Estado de São Paulo, CNPJ nº. 01.666.524/0001-89, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Carlos Roberto Marques, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa **FIORILLI SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.704.233/0001-38, com sede na Avenida Marginal, 65, Distrito Industrial, na cidade de Bálsamo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. José Roberto Fiorilli, brasileiro, divorciado, programador, residente e domiciliado na Rua Anísio Haddad, 8205, Bloco 1, Apto. 23, Green Fields Residence Club, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG n.º 5.146.225 SSP/SP e CPF/MF nº 476.609.378-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente Contrato nos termos da Dispensa nº. 003/2025 e da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis, tem entre si junto e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviços de licença de uso de software abrangendo, conversão total de banco de dados, instalação, manutenção e treinamento dos sistemas de Recursos Humanos; Folha de pagamentos, Controle Interno, conforme especificações constantes no ofício/licitação de cotação prévia de preços, por um prazo de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

2.1 - O presente Contrato tem o valor de R\$. 807,76 (oitocentos e sete reais e setenta e seis centavos) mensalmente, perfazendo o valor total do contrato de **R\$. 9.693,12** (nove mil e seiscentos e noventa e três reais e doze centavos) esse obtido pela aplicação dos preços oferecidos pela CONTRATADA em sua proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 666.524/0001-89



2.2 - Os preços serão mantidos fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual, ressalvada a hipótese mencionada no Artigo 131, Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, isto é, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

2.3 - O preço mencionado em 2.1 engloba, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relacionados com a integral execução do objeto deste contrato.

2.4 - Os pagamentos serão realizados em 12 (doze) parcelas mensais, mediante a apresentação da referida Nota Fiscal, considerando os preços estabelecidos na Proposta de Preços da licitante CONTRATADA.

2.5 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota Fiscal e apresentação do respectivo boleto, observadas as cláusulas contratuais que regem o serviço.

2.6 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e novo vencimento será programado a partir de sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 - O prazo de vigência do contrato da presente licitação será de 12 (doze) meses, com **início em 03/01/2025 e término previsto para 02/01/2026**.

3.2 - A **CONTRATADA** deverá manter válidas as condições de sua habilitação durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA

DOS ADITAMENTOS

4.1 - O presente contrato, dentro de sua vigência poderá ser aditado, com as devidas justificativas, mediante a aplicação, quando cabíveis, das condições e determinações estabelecidas nos artigos 68 da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

4.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou supressões acima desse percentual mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 666.524/0001-89



5.1 - O recurso financeiro necessário à satisfação do objeto do presente contrato, será garantido por dotação própria consignada no orçamento vigente e futuros, suplementada se necessário, a saber:

01 – Legislativa

031 – Ações Legislativas

7005 – Atividades Legislativas

3.3.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA

DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - A **CONTRATADA** não poderá ceder, transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato, a qualquer pessoa física ou pessoa jurídica, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

6.2 - Nenhuma cláusula de Subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo entre a **CONTRATANTE** e a **SUBCONTRATADA**, sendo este vínculo mantido somente entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA RESCISÃO

7.1 - O não atendimento total ou parcial das cláusulas deste contrato poderá ser rescindido por inexecução do contrato por quaisquer das partes, com as consequências previstas em Lei e neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1 - O não cumprimento de quaisquer exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas sujeitará a Contratada às penalidades e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição da etapa em execução, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Contrato.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela rescisão contratual por inexecução total ou parcial do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 666.524/0001-89



CLÁUSULA NONA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, pelos preceitos do direito público aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

9.2 - O regime de execução deste contrato é o de empreitada global.

CLÁUSULA DECIMA

DO FORO

10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Agudos-SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Em caso de qualquer pendência fundada neste Contrato, a parte que for julgada vencida, ficará com os encargos da demanda, inclusive os honorários advocatícios da parte vencedora.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Câmara Municipal de Paulistânia, 03 de Janeiro de 2025.

Pela CONTRATANTE:

CARLOS ROBERTO MARQUES

Presidente

Câmara Municipal de Paulistânia

Pela CONTRATADA:

FIORILLI SOFTWARE LTDA

José Roberto Fiorilli

Representante da Empresa

Testemunhas:

Nome: Elenilza Aparecida Miranda

Elenilza Aparecida Miranda

Nome: Rosana Miranda de Souza Silva

Rosana Miranda de Souza Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 666.524/0001-89



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CONTRATADA: FIORILLI SOFTWARE LTDA

CONTRATO Nº: 003/2025

OBJETO: Contratação de serviços de licença de uso de software abrangendo, conversão total de banco de dados, instalação, manutenção e treinamento dos sistemas de Recursos Humanos; Folha de pagamentos, Controle Interno, por um prazo de 12 meses.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Câmara Municipal de Paulistânia, 03 de Janeiro de 2025.

CONTRATANTE:

CAMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CARLOS ROBERTO MARQUES

Presidente

CPE nº 004.786.318-80

CONTRATADA:

FIORILLI SOFTWARE LTDA

José Roberto Fiorilli

Representante da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 666.524/0001-89



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CONTRATADA: FIORILLI SOFTWARE LTDA

CONTRATO Nº: 003/2025

OBJETO: Contratação de serviços de licença de uso de software abrangendo, conversão total de banco de dados, instalação, manutenção e treinamento dos sistemas de Recursos Humanos; Folha de pagamentos, Controle Interno, por um prazo de 12 meses.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Paulistânia, 03 de janeiro de 2.025.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

NOME: CARLOS ROBERTO MARQUES

CARGO: PRESIDENTE DA CÂMARA

RG Nº: 18.220.844-8

CPF: 071.090.138-04

DATA DE NASCIMENTO: 27/05/1965

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Thomaz Magdaleno, nº 438 – Paulistânia-SP

E-MAIL INSTITUCIONAL: cmpaulistania@uol.com.br

E-MAIL PESSOAL: cmpaulistania@uol.com.br

TELEFONE: (14) 3275-1007 – (14) 99731-7957



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 666.524/0001-89



ASSINATURA: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:
Pelo CONTRATANTE:

NOME: CARLOS ROBERTO MARQUES

CARGO: PRESIDENTE DA CÂMARA

RG Nº: 18.220.844-8

CPF: 071.090.138-04

DATA DE NASCIMENTO: 27/05/1965

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Thomaz Magdaleno, nº 438 – Paulistânia-SP

E-MAIL INSTITUCIONAL: cmpaulistania@uol.com.br

E-MAIL PESSOAL: cmpaulistania@uol.com.br

TELEFONE: (14) 3275-1007 – (14) 99731-7957

ASSINATURA: _____

Pelo CONTRATADA:

NOME: JOSÉ ROBERTO FIORILLI

CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 476.609.378-04

RG: 5.146.225

DATA DE NASCIMENTO: 18/12/1948

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: Avenida Anísio Haddad, 8205 – Apto. 23 – Torre 01 – Condomínio Green Fields – São José do Rio Preto/SP

E-MAIL INSTITUCIONAL: fiorilli@fiorilli.com.br

E-MAIL PESSOAL: fiorilli@fiorilli.com.br

TELEFONE: (17) 3264-9000

ASSINATURA: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.